**EDITA****L**

|  |  |
| --- | --- |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 450/2025/SEMUSA** |
| **DATA DE ABERTURA: 04/08/2025 às 09h00min. no sítio https://licitanet.com.br/** |
| **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-09, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO.** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | **LANCE MÍNIMO** |
| **R$ 332.308,00 (Trezentos e e Trinta e Dois Mil Trezentos e e Oito Real)** | R$ 5,00 (Cinco real) |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Não | Termo de Contrato ouEquivalente | POR ITEM |
| **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)\*** |
| ***Requesitos Básicos:*****-** Apresentação do documentos habilitatorios. | ***Requesitos Específicos: Item 10.12 do Edital**** Atestado de Capacidade Técnica;
 |

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicado.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MODO DE DISPUTA** | **Itens Exclusivos para ME/EPP?** | **ITENS AMPLOS** | **Exige Amostra/Demonstração** |
| ***ABERTO*** | ***SIM*** | ***SIM*** | ***NÃO*** |

|  |
| --- |
| **Prazo de envio da proposta/documentos complementares** |
| ***120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pela pregoeira.*** |
| ***Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações*** |
| ***Até 29 /07/2025 no e-mail: cpl@valedoanari,ro.gov.br demais condições no item 14. deste Edital*** |

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: cpl@valedoanari.ro.gov.br**

**Telefone: (69) 99281-3034**

#### EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/SEMUSA/2025/PMVA**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 450/2025/SEMUSA

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL/REGIONAL.**

**LEI MUNICIPAL 903/2019, DEFINE COMO CONCEITO DE “LOCAL” E “REGIONAL” PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO DO § 3º DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E BUSCA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL PREVISTO PREVISTO NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS LICITATÓRIOS E DE COMPRA DIRETA DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E DISTRITOS;**

**2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: MACHADINHO D’OESTE, ARIQUEMES, THEOBROMA, JARU, OURO PRETO D’OESTE, JI-PARANÁ.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº**. 84.722.917/0001-90**, com sede à Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4571, centro, Vale do Anari – RO, através da Pregoeira designado pela Portaria nº. 3320/GP/2025, torna público que se encontra autorizadas a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **017/2025** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-09, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO** .

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

* + 1. O regime legal adotado neste procedimento está previsto na Lei n. 14.133/2021.
		2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ **(LICITANET);** e/ou  **https://www.valedoanari.ro.gov.br/.**
		3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREGOEIRA:** | **NALVA ALVES PONTE PEREIRA** |
| **INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** |  **21/07/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).** |
| **LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** |  | **04/08/2025 às 07h00min. (horário de Brasília).** |
| **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** |  **04/08/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).** |

**1. DO OBJETO**

* + 1. O objeto da presente licitação e visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
		2. A licitação será realizada por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IT** | **COD** | **DESD** | **PRODUTO** | **UN** | **QT** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | 7100 | 5242 | **ARMARIO,** de primeira qualidade, fabricado em aço, dimensões de 210 cm de altura x 110 cm de largura, possui 04 prateleiras, com capacidade de suportar até 40 kg por prateleira, produto deve contendo dados do fabricante. | Und | 01 | 1.260,00 | 1.260,00 |
| **02** | 10982 | 5235 | **COMPUTADOR DE USO COORPORATIVO INTERMEDIÁRIO (DESKTOP) –** Desktop DIMM DDR4, Processador com configurações mínimas equivalentes ao **Core i5 de no mínimo 13ª geração ou AMD Ryzen 5600X ou mais recente**. **Contém** Sistema de Armazenamento interno de no mínimo **500 GB, M.2, com interface de PCIe-x4 NVME**, com performance mínima de Leitura de 5000 MB/s e Gravação Mínima de 3000 MB/s. **Contém** Memoria RAM de no mínimo **16 (2x8) Gigabytes** com velocidade mínima de **3600Mhz.** Dois slots expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gigabytes  **Contém** Fonte de Alimentação de no mínimo **500w, Real (PFC ativo)**. **Contém** Deverá Possuir Placa de Rede Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps (nativa na placa principal);  **Contém** Interface de rede Wireless: Interface de rede sem fio padrão 802.11AX, Dual Band: 2.4 e 5.0Ghz, Instalada em slot M.2 ou integrada, com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC, IEEE 802.11AX; Também deverá oferecer conectividade Bluetooth 5.0 em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe. **Contém** Chip de segurança TPM 2.0 nativo.  **Contém** Deverá possuir no mínimo, 01 (uma) porta do tipo DisplayPort , 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) VGA.  **Contém** Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência, podendo ser do tipo combo.  **Contém** 6 (Seis) interfaces USB nativas, distribuídas no gabinete. Pelos menos 3 (três) Portas do tipo USB 3.0 ou superior;  **Contém** Interface de vídeo integrada ao Processador.  **Contém** Conjunto de Teclado (ABNT2), Mouse, Mouse Pad e demais cabos, conectores e acessórios para o funcionamento do computador.  **Contém** Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD.  **Contém** Monitor em LED de no mínimo 2Mp, 23,8 Polegadas de Alta Resolução (Full HD, resolução mínima de 1920 x 1080). Ângulo de Visão 178°/178° (vertical/horizontal). Taxa de contraste de no mínimo 1500:1 (típica). Brilho de no mínimo 250 cd/m² (Típico). Taxa de atualização de 100Hz. Tempo de resposta 8 ms cinza a cinza (modo normal). Devera possuir ajustes de altura, inclinação, rotação e giro. Deverá possuir no mínimo 01(uma) entrada HDMI, 01 (uma) interface do tipo DisplayPort, 02 (duas) portas USB livre. 01 (uma) porta VGA. Deverá ser enviado Cabo de alimentação, cabo de sinal digital do tipo DisplayPort, cabo HDMI e Cabo VGA.  **Contém** Software Microsoft® Windows® 11 Professional Original 64-bit em Português (Brasil), licenciados e instalados, sendo a licença do mesmo ativada pela BIOS. Devendo haver disponibilidade do sistema para download no sítio do fabricante. | Und | 02 | 8.333,00 | 16.666,00 |
|  **03** | 7871 | 3036 | **APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO,** características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar.**Conteúdo da embalagem:**- 01 Aparelho Digital de Pressão Digital- 01 Braçadeira de Braço- 01 Manual de Instruções em português- 01 Fonte para carregamento elétrico - 01 Estojo de Acrílico- 01 Caixa Original do Produto. | Und | 03 | 329,00 | 987,00 |
| **04** | 7109 | 5208 | **OTOSCÓPIO SIMPLES,** de primeira qualidade, iluminação fibra óptica/halógena-xenon, composição de 10 espéculos reutilizáveis, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 04 | 1.500,00 | 6.000,00 |
| **05** | 8770 | 5234 | **AR CONDICIONADO**, tipo Split, de primeira qualidade, com capacidade de 12.000 BTU’s, clico quente/frio, com fornecimento de materiais para instalação do aparelho, classificação econômica “A”, voltagem 220v, sistema de temperatura de no mínimo 17ºC a 30ºC, display digital na evaporadora de fácil leitura das informações e funções escolhidas, filtros com sistema de filtragem de ar anti-bacterias (lavável), no mínimo 03 (três) modos de funcionamento: Resfria, desumidifica e ventila. Aletas com ajuste vertical para direcionamento do ângulo da saída de ar, filtro de tela, compressor rotativo, produto com suportes de fixação da evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio com 02 (duas) pilhas AAA contendo as seguintes funções: Liga/desliga, seleção de modo de operação, ajuste de temperatura dentre outras funções não especificadas anteriormente, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente embalado para transporte em engradado de isopor e papelão reforçado, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 02 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| **06** | 8135 | 5235 | **IMPRESSORA A LASER (COMUM**) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | Und | 01 | 3.041,00 | 3.041,00 |
| **07** | 7872 | 3036 | **APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA INFANTIL,** características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar.**Conteúdo da embalagem:**- 01 Aparelho Digital de Pressão Digital- 01 Braçadeira de Braço- 01 Manual de Instruções em português- 01 Fonte para carregamento elétrico -01 Estojo de Acrílico- 01 Caixa Original do Produto. | Und | 03 | 190,00 | 570,00 |
| **08** | 7098 | 5208 | **CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO,** de primeira qualidade, tipo compressor, possui de 3 a 4 saídas, potencia mínima de ¼ de HP, possui suporte de rodízios, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 01 | 2.719,00 | 2.719,00 |
| **09** | 5784 | 5208 | **SUPORTE PARA SORO,** de primeira qualidade, fabricado em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável, produto contendo dados do fabricante. | Und | 12 | 436,00 | 5.232,00 |
| **10** | 11173 | 3036 | ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR DE PEDESTAL, tamanho adulto, possui rodízios, possui manômetro neroide, fundo preto para melhor visualização do numeral e acompanha braçadeira desenvolvida em 100% nylon com tecnologia impermeável e sistema de fecho de contato, possui trava de segurança com ajuste de altura, possui visor grande e escuro para fácil visualização, possui espiral de longo alcance, possui compartimento traseiro para armazenamento da pêra e braçadeira; possui braçadeira em impermeável, braçadeira com maior abrangência do braço, possui no mínimo 3 anos de garantia do manômetro; haste do rodízio com pintura resistente, tamanho aproximado do produto no mínimo: adulto medida da braçadeira: 62cm x 14 cm abrangência da circunferência do braço: 18 a 36 cm, possui regulagem de altura: de no mínimo 0,90 m a 1,50m, alongamento máximo do tubo espiral: 1,75 m, pintura da haste: Pintura eletrostática a pó na cor preta, material da haste: alumínio, produto deve possuir certificado e selo do INMETRO. | Und | 02 | 937,00 | 1.874,00 |
| **11** | 4078 | 5208 | LARINGOSCÓPIO ADULTO, de primeira qualidade, composição 03 lâminas, produto muito utilizado por médicos, emergências, ambulâncias e resgate, fabricado em aço inox, combinando robustez e design leve, suas lâminas são todas de aço inox, de fácil manutenção e altíssima durabilidade, o kit adulto possui três lâminas curvas números 3,4 e 5, a luz branca que produz o LED apresenta baixíssimo consumo de pilha e possui vida útil de aproximadamente 100.000 horas, sem necessidade de se preocupar em trocar as lâmpadas, a luz branca proporciona uma visão mais clara das estruturas anatômicas da orofaringe e cordas vocais, totalmente compatível com todas as lâminas de fibra óptica que estão em conformidade com as normas ASTM (F965) e ISSO (7376-1), alimentação 02 pilhas tamanho C, garantia: 100.000 horas de vida útil, acompanha o produto 1 (um) cabo adulto, 3 (três) lâminas,1 (um) estojo protetor, produto com garantia de 24 meses e contendo dados do fabricante. | Und | 03 | 1.600,00 | 4.800,00 |
| **12** | 11174 | 5208 | **DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA,** possui transdutores de alta sensibilidade e sua bateria recarregável, possui Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal, possui design ergonômico e compartimento para transdutor, possui Display Touchscreen com curva da FHR, possui Transdutores de alta sensibilidade, possui alto-falante de alta performance, possui entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, possui botão liga/desliga, controle e volume, menu e confirmar parâmetro, possui Porta USB para transmissão de dados, possui visor mínimo de 3,2” (60 x 50mm), possui c configuração de congelamento da imagem, possui alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis, possui alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, possui desligamento automático após 3 minutos sem utilização, acompanha software de gerenciamento de dados.**Possui ainda:** Certificado pelo INMETRO, visor mínimo: 60mm x 50mm – 3,2”; Faixa de medição: 50~240 bpm; Resolução: 1 bpm;Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia <20mW;Intensidade de Saída de Ultrassom Isata: <10 mW/cm2; Frequência Nominal do Transdutor: 2 MHz; Frequência de Operação: 2 MHz ± 10%;P- <1Mpa; LOB <20 mW/cm2; ISPTA <100 mW/cm2; Área de Radiação Efetiva do Transdutor: 154 mm2; Modo de Trabalho: Doppler de Onda Contínua; Sensibilidade: A partir de 9-12 semanas variando de acordo com cada caso em particular. Dimensões: 135mm x 100mm x 49mm; Desligamento Automático: O dispositivo desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Peso: 400 g (com pilhas). **Dimensões mínimas do Produto:** 13.5 cm x 10 cm x 5 cm (CxLxA), Peso: 0.4 Kg. | Und | 02 | 2.232,00 | 4.464,00 |
| **13** | 7924 | 3036 | **PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO (COM CINTO ARANHA),** contendo as seguintes características: - Totalmente em polietileno- Peso máximo suportado: 180 Kg- Impermeável- 01 conjunto de cinto com 07 peças fixas- Dimensões aproximadas do produto: 187x45x8 cm (CxLxA). | Und | 02 | 839,00 | 1.678,00 |
| **14** | 11175 | 5208 | **VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO –** **PRESSIOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO FIXO,** não é portartil para transporte, possui funções para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possui os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas – CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos;Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, , SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa.. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. | Und | 02 | 110.375,00 | 220.750,00 |
| **15** | 5752 | 5242 | **MESA AUXILIAR,** de primeira qualidade, fabricada em aço inoxidável, possui rodízios, dimensões 0,40 x 0,40 x 0,80 m, produto deve conter dados do fabricante.  | Und | 01 | 817,00 | 817,00 |
| **16** | 11177 | 5208 | **ELETROCARDIÓGRAFO,** caracteriscas do produto: No mínimo 12 canais, cBomunicação com computador, operação direta no console, conect, impressão direta no equipamento A4, taxa de amostragem 8000 P/S, alimentacao bivolt e bateria litio recarregavel, portatil até 3gk. | Und | 01 | 17.430,00 | 17.430,00 |
| **17** | 5783 | 5208 | **BIOMBO,** de primeira qualidade, fabricado em aço/ferro pintado, possui rodízios, possui triplo tamanho, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 01 | 1.002,00 | 1.002,00 |
| 18 | 11178 | 5208 | **CARRO MACA AVANÇADO**, versátil, avançado, projetado para atender às diversas necessidades hospitalares. Características do produto: **Movimentos:** Executados por uma coluna hidráulica e pistões a gás. **Posições:** Fowler, semi-fowler (dorso de 0° a 90°) e pernas, Trendelenburg e Reverso do Trendelenburg acionados manualmente por mola a gás. Movimento de elevação de altura através de uma coluna com sistema hidráulico a pedal. **Base:** Construída em tubo de aço retangular no mínimo 50x30x2,0mm, com pés recuados, **Revestimento Base:** Revestida em material termoplástico de alta resistência com suporte para cilindro de oxigênio e suporte para materiais. **Chassi:** Estrutura construída em tubos de aço carbono pintado de no mínimo 40x20x1,5mm. **Leito:** Estrutura construída em tubos de aço carbono pintado de no mínimo 30x20x1,2mmm, articulado e revestido em laminado radiotransparente para uso de intensificador de imagem e raio-x. **Gaveta Raio-X:** Provida de gaveta localizada no dorso, para uso de placas de raio-x. **Para-choque:** De PVC em toda a volta. **Rodízios:** De 6” polegadas (150 mm), sendo duas com freios em diagonal. **Grades:** Empilháveis, construídas em tubo de aço inoxidável. **Colchão:** Colchão de 5cm de espessura revestido em courvim nas dimensões da maca. **Suporte para Soro:** Em aço inox com regulagem de altura adaptável nos 4 cantos do leito com 2 ganchos. **Capacidade de Carga:** de no mínimo 180 Kg. **Dimensões mínimas:** **Externas:** 2080mm x 750 mm (Comprimento x Largura), **altura mínima:** 670 mm, **altura máxima:** 1040 mm, **Internas:** 1900 mm x 600 mm (Comprimento x Largura). Produto deve conter certificado e selo do INMETRO. | Und | 01 | 15.924,0 | 15.924,00 |
| **19** | 4665 | 5208 | **ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL,** de primeira qualidade, deve possuir frasco para sucção de sangue e secreções , com capacidade de no mínimo 10 litros, bivolt automático; características técnicas do motor: no mínimo ¼de hp, com pistão de alumínio, 1750 rpm; capacidade de vácuo de até 25 polegadas de hg ou superior; cabo de força de 3m; fluxo de ar de no mínimo 24 litros por minuto, sistema para detecção de frasco coletor cheio (válvula de segurança); acompanhar: interruptor de pé (pedal de acionamento); suporte com rodízios; 2 (dois) frascos termoplásticos em polivinil de no mínimo de 10 litros; 2 (duas) ponteiras para aspiração autoclavaveis e suporte com rodízios. | Und | 01 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| **20** | 5107 | 5208 | **REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU – ADULTO**, balão em silicone autoclavel adulto: 1600 ml,: mascara facial em silicone; válvula superior e inferior reservatório de 2.500 ml, confeccionado em borracha polivinil acoplamento externo para mascara de uso adulto com diâmetro de 22 mm, conector universal com diâmetro 15 mm, para sonda endotraqueal, válvula de escape, balão de borracha auto inflável após ser apressionado, conexão para alimentação de oxigênio entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula, máscara com bojo transparente, covim anatômico. | Und | 02 | 333,00 | 666,00 |
| **21** | 4082 | 5208 | **LARINGOSCÓPIO INFANTIL,** fabricado em latão cromado com uso de duas pilhas AA, produto acompanha 01 (uma) lâmina curva, 01 (uma) lâmina reta, encaixe padrão internacional, recartilhado permitindo uma melhor empunhadura. | Und | 02 | 1.650,00 | 3.300,00 |
| **22** | 4076 | 5208 | **REANIMADOR PULMONAR PEDIÁTRICO (AMBU),** operação manual, fabricado em vinil, possui reservatório, possui válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso pediátrico, norma internacional com diâmetro 22,0 mm, possui conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, possui válvula de escape em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off, possui balão de borracha auto-inflável ao ser pressionado, conexão para alimentação de gás oxigênio, válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de silicone, bojo transparente de policarbonato, coxim anatômico de borracha, válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone, bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm, extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do reanimador). | Und | 02 | 299,00 | 598,00 |
| **23** | 7105 | 5208 | **AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 Litros),** com sistema de comando microprocessado, deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e mano vacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox aisi 316l com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central com vedação por guarnição de silicone. Sistema hidráulico tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara. De esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor, sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes Audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 01 impressora matricial. Voltagem 220V. | Und | 01 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| **24** | 4678 | 5208 | **SELADORA de papel grau cirúrgico,** de primeira qualidade, seladora para uso hospitalar, selagem contínua, arraste da embalagem por correias sincronizadas com velocidade mínima de 10 metros/minuto, soldagem lisa de no mínimo 13 mm de espessura, graduação da borda superior entre 0 e 35 mm aproximadamente, distanciamento automático entre a soldagem e o material de no mínimo 25 mm, controle eletrônico de temperatura, guias de selagem em aço, dimensões aproximadas: 380 mm x 280 mm x 180 mm (largura x profundidade x altura), suporte com cortador para bobinas de papel grau cirúrgico, largura útil do corte de no mínimo 500 mm, faca com duplo corte, 220 v , garantia mínima de 12 meses, produto contendo dados do fabricante. | Und | 01 | 1.530,00 | 1.530,00 |
| **VALOR TOTAL** | **332.308,00** |

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

* 1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sitio Eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
		1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
	2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
	4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
	5. No(s) item(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3§, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
	6. Para o(s) item(s) cujo valor seja de até 81.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para o(s) item(s) aos quais houver submetidos a separação de cota de 25%, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22_blank) 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm).

* 1. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Vale do Anari/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Machadinho do Oeste, Vale do anari, Theobroma, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ariquemes,) nos termos do Artigo 2º, Artigo 3º inciso II, da Lei Municipal nº 903/GP/2019, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

### Não poderão disputar esta licitação:

* + 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
		3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
		4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		8. agente público do órgão ou entidade licitante;
		9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;
		10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
		11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art9%C2%A71) [n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
	1. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
	2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
	3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
	4. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
	5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
	6. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
	2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
	3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
		1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm%22%20%5Cl%20%22art7);
		2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
		3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art16).
	5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3) [nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art4%C2%A71)
	6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”**

impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

* 1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
	2. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
	3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
	5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
	6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
		1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
		2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
	7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
		1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
	8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.15**. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
	9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. valor unitário e total do **ITEM**;
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.
	6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
	10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
	11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm) [da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
		1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
	7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%.*
	10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
	11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.
	12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
		1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
		2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
		3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
		4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
		5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
	13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
		1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
		3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
	15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm%22%20%5Cl%20%22art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
		1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
		2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
		3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
		4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art60). 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
		1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
			1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
			2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
			3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
		2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
			1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
			2. empresas brasileiras;
			3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#%3A~%3Atext%3DLEI%20No%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.%26text%3DInstitui%20a%20Política%20Nacional%20sobre%2CPNMC%20e%20dá%20outras%20providências).

* 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
		1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
		4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
		5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
		6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

## DA CONTRATADA:

* + 1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
		2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
		3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
		4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, se for o caso;
		6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
		7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
		8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a Secretaria Municipal de Saúde para ateste e pagamento;
		9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
		10. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
		11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
		12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Secretaria de Estado de Governo e não onerará o objeto do contrato;
		13. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
		14. Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
		15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
		16. Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
		17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
		18. Submeter previamente, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações objeto.

## DA CONTRATANTE:

* + 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
		2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;
		3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
		4. Acompanhar e fiscalizar a execução, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
		5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor Vencedor;
		6. Comunicar o Fornecedor Vencedor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
		7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
		8. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a Empresa Vencedora regularizar as falhas observadas;
		9. Efetuar o pagamento ao Fornecedor Vencedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
		10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
		11. Aplicar ao Fornecedor as sanções legais e regulamentares;
		12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
		13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

**7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

## DO PRAZO

* + 1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
		2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

* + 1. Os itens entregues devem ser NOVOS. Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado. Os itens deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões. Mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.
		2. A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pelo transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais que por ventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
		3. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material.
		4. O prazo para atender aos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

## LOCAL DE ENTREGA

* + 1. O fornecimento deverá ser feito no Patrimônio Central da Prefeitura de Vale do Anari, localizado na Av: 23 de Agosto - Nº 140, Centro, CEP.: 76867-000 Vale do Anari/RO. Fone: (69) 9281-3034, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
		2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

## DO RECEBIMENTO

* + 1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
		2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
		3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.
		4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.
		5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
		6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
		7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

* + 1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.
		2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

## DA FISCALIZAÇÃO

* + 1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
		2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
		3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

## INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**GESTOR:** Joelma Isabel de A. R.F. Ferreira, 15013.

**FISCAL:** Paulo Ferreira dos Santos Junior, 15574.

**8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

## DO CONTRATO

* + 1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II , da Lei nº 14,133/2021, em virtude de se tratar de contratação imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.
		2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;
		3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
		4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
		5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

## DA ASSINATURA DO CONTRATO

* + 1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
		2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê- la até o prazo de impugnação do certame.
		3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.
		4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

## DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

* + 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art117)).
		2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
		3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art117%C2%A71)
		4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
		5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
		6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

* + 1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9. - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**§** 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

### § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art125);
2. - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
4. - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
5. - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

### § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

1. - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
2. - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124iid) [“d” do inciso II do](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124iid) **caput** do art. 124 desta Lei.

**§ 4º** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### A extinção do contrato poderá ser:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

1. - devolução da garantia;
2. - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
3. - pagamento do custo da desmobilização.

### A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

1. - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
2. - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
3. - execução da garantia contratual para:
	1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
	2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
	3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
	4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
4. - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

**10. DO PAGAMENTO**

* + 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
		2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
		3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
		4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
		5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
		6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
		7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.
		8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
		9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

## DA LIQUIDAÇÃO

* + 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
		2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
	* 1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
		2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68) [2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)
		3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

* + 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
		2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
		3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
		4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
		5. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
1. - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
2. - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

## DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.3.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

1. - por razão de interesse público;
2. - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
3. - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

* + 1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
1. - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
2. - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
4. - sofrer sanção prevista nos [incisos III](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art156iii) ou [IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art156iv)
	* 1. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
		2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
		3. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12. DA FASE DE JULGAMENTO**

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art14), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
	1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3D%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-%2CArt.%2Cno%2012.120%2C%20de%202009%29).
	2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro

(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018%22%20%5Cl%20%22art29) *caput*).

* + 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
		2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)

[§2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

* + 1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
	2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.
	3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022%22%20%5Cl%20%22art29) [de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
	4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
	5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
		1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:
			1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
			2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
	6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
	8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
	9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
		1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
	10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
	11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
	12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

* 1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art62) [14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
		1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
	2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
		1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
	3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
		1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
	4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art63)).
	5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
		1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018%22%20%5Cl%20%22art4)).
	8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *[caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)*).
		1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) [3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
	9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
		1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).
		2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73,*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)[*de 30 de setembro de 2022*.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)
	10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
		1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
		2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
	11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
		1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
		2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
	12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
	13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.
	14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
	15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm%22%20%5Cl%20%22art4) [8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm#art4)).
	16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

* 1. **​Da Habilitação Jurídica:**
1. **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
2. **Ato constitutivo**, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4. **Cédula de identificação dos sócios** (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
5. Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

### Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor) [br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
2. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm%22%20%5Cl%20%22art4%C2%A72) [10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4%C2%A72).
3. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

* 1. **​Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;**
1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
2. Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
3. Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT.**
	* 1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
		3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
	1. **​DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
6. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, prazos e **quantidade mínima compatível com até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado** na forma do Inc. II e § 2º do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.
	1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
7. O(a) pregoeiro (a) poderá diligenciar a veracidade do atestado apresentado, solicitando ao menos um dos documentos abaixo:

### b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO

**DOCUMENTO HÁBIL**, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

b.3.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

* 1. **​Da Qualificação Econômica e Financeira:**
1. Certidão Negativa de **Falência**, **Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida nadata de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposiçãolegal em contrário comprovada pelo proponente.
2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.
	1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

**c1 -** Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

**c2 -** Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

**c3 -** Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

**LC=** Liquidez Corrente – igual ou superior a 1 **LG=** Liquidez Geral – igual ou superior a 1 **SG=** Solvência Geral – igual ou superior a 1

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
2. Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

### Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

* 1. **Das Declarações:**

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (Anexo IV).

* + 1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

### Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

* + 1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

### Formatos: ZIP, 7s e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).

* + 1. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

**13.22.3**. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14. DOS RECURSOS**

* 1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art165).
	2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
	3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
		1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
		2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
		3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art17%C2%A71), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

* 1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <https://transparencia.valedoanari.ro.gov.br> , <https://portal.licitanet.com.br/>

**15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

* 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:
		1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. dar causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
		9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
	3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
	4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
	5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II

- Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

1. - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;
2. - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
	1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
	2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.
3. - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:
	1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
	2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
	3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
4. - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5. - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:
	1. der causa à inexecução total do contrato;
	2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
	3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
	4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
	5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
	7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
	8. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. as peculiaridades do caso concreto;
		3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;
	10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
	11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
	12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
	2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
		1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.
	3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
	4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da LICITAÇOES PUBLICAS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO, localizada na AV: Capitão Silvio de Farias, numero 283 ou pelo telefone (69) 9281-3034, para maiores esclarecimentos.
	11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.
	12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),Portal da Transparência, acessível em https://www.valedoanari.ro.gov.br/. e ainda <https://portal.licitanet.com.br/>

**18. DO FORO**

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE MACHADINHO DO OESTE/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo- se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Vale do Anari – RO, 17 de julho de 2025.

Nalva Alves Ponte Pereira

## PREGOEIRA

**Elaborado por:**

 **Armstrong Emanuel de M. A. Taquini**

 Agente de Contratação

**E editado por:**

Nalva Alves Ponte

Pregoeira

**19. ANEXOS**

**19.1** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Estimativa de Custo

ANEXOIII – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO V - Minuta do Contrato.

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – INTRODUÇÃO:**

O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, e Lei municipal nº 1281 de 12 de Maio de 2025, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-09, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO** de Vale do Anari.

**02 – OBJETIVO:**

O Processo tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-09, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO**  de Vale do Anari.

**03 – TABELA DE ESPECIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IT** | **COD** | **DESD** | **PRODUTO** | **UN** | **QT** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | 7100 | 5242 | **ARMARIO,** de primeira qualidade, fabricado em aço, dimensões de 210 cm de altura x 110 cm de largura, possui 04 prateleiras, com capacidade de suportar até 40 kg por prateleira, produto deve contendo dados do fabricante. | Und | 01 | 1.260,00 | 1.260,00 |
| **02** | 10982 | 5235 | **COMPUTADOR DE USO COORPORATIVO INTERMEDIÁRIO (DESKTOP) –** Desktop DIMM DDR4, Processador com configurações mínimas equivalentes ao **Core i5 de no mínimo 13ª geração ou AMD Ryzen 5600X ou mais recente**. **Contém** Sistema de Armazenamento interno de no mínimo **500 GB, M.2, com interface de PCIe-x4 NVME**, com performance mínima de Leitura de 5000 MB/s e Gravação Mínima de 3000 MB/s. **Contém** Memoria RAM de no mínimo **16 (2x8) Gigabytes** com velocidade mínima de **3600Mhz.** Dois slots expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gigabytes  **Contém** Fonte de Alimentação de no mínimo **500w, Real (PFC ativo)**. **Contém** Deverá Possuir Placa de Rede Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps (nativa na placa principal);  **Contém** Interface de rede Wireless: Interface de rede sem fio padrão 802.11AX, Dual Band: 2.4 e 5.0Ghz, Instalada em slot M.2 ou integrada, com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC, IEEE 802.11AX; Também deverá oferecer conectividade Bluetooth 5.0 em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe. **Contém** Chip de segurança TPM 2.0 nativo.  **Contém** Deverá possuir no mínimo, 01 (uma) porta do tipo DisplayPort , 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) VGA.  **Contém** Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência, podendo ser do tipo combo.  **Contém** 6 (Seis) interfaces USB nativas, distribuídas no gabinete. Pelos menos 3 (três) Portas do tipo USB 3.0 ou superior;  **Contém** Interface de vídeo integrada ao Processador.  **Contém** Conjunto de Teclado (ABNT2), Mouse, Mouse Pad e demais cabos, conectores e acessórios para o funcionamento do computador.  **Contém** Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD.  **Contém** Monitor em LED de no mínimo 2Mp, 23,8 Polegadas de Alta Resolução (Full HD, resolução mínima de 1920 x 1080). Ângulo de Visão 178°/178° (vertical/horizontal). Taxa de contraste de no mínimo 1500:1 (típica). Brilho de no mínimo 250 cd/m² (Típico). Taxa de atualização de 100Hz. Tempo de resposta 8 ms cinza a cinza (modo normal). Devera possuir ajustes de altura, inclinação, rotação e giro. Deverá possuir no mínimo 01(uma) entrada HDMI, 01 (uma) interface do tipo DisplayPort, 02 (duas) portas USB livre. 01 (uma) porta VGA. Deverá ser enviado Cabo de alimentação, cabo de sinal digital do tipo DisplayPort, cabo HDMI e Cabo VGA.  **Contém** Software Microsoft® Windows® 11 Professional Original 64-bit em Português (Brasil), licenciados e instalados, sendo a licença do mesmo ativada pela BIOS. Devendo haver disponibilidade do sistema para download no sítio do fabricante. | Und | 02 | 8.333,00 | 16.666,00 |
|  **03** | 7871 | 3036 | **APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO,** características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar.**Conteúdo da embalagem:**- 01 Aparelho Digital de Pressão Digital- 01 Braçadeira de Braço- 01 Manual de Instruções em português- 01 Fonte para carregamento elétrico - 01 Estojo de Acrílico- 01 Caixa Original do Produto. | Und | 03 | 329,00 | 987,00 |
| **04** | 7109 | 5208 | **OTOSCÓPIO SIMPLES,** de primeira qualidade, iluminação fibra óptica/halógena-xenon, composição de 10 espéculos reutilizáveis, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 04 | 1.500,00 | 6.000,00 |
| **05** | 8770 | 5234 | **AR CONDICIONADO**, tipo Split, de primeira qualidade, com capacidade de 12.000 BTU’s, clico quente/frio, com fornecimento de materiais para instalação do aparelho, classificação econômica “A”, voltagem 220v, sistema de temperatura de no mínimo 17ºC a 30ºC, display digital na evaporadora de fácil leitura das informações e funções escolhidas, filtros com sistema de filtragem de ar anti-bacterias (lavável), no mínimo 03 (três) modos de funcionamento: Resfria, desumidifica e ventila. Aletas com ajuste vertical para direcionamento do ângulo da saída de ar, filtro de tela, compressor rotativo, produto com suportes de fixação da evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio com 02 (duas) pilhas AAA contendo as seguintes funções: Liga/desliga, seleção de modo de operação, ajuste de temperatura dentre outras funções não especificadas anteriormente, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente embalado para transporte em engradado de isopor e papelão reforçado, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 02 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| **06** | 8135 | 5235 | **IMPRESSORA A LASER (COMUM**) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | Und | 01 | 3.041,00 | 3.041,00 |
| **07** | 7872 | 3036 | **APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA INFANTIL,** características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar.**Conteúdo da embalagem:**- 01 Aparelho Digital de Pressão Digital- 01 Braçadeira de Braço- 01 Manual de Instruções em português- 01 Fonte para carregamento elétrico -01 Estojo de Acrílico- 01 Caixa Original do Produto. | Und | 03 | 190,00 | 570,00 |
| **08** | 7098 | 5208 | **CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO,** de primeira qualidade, tipo compressor, possui de 3 a 4 saídas, potencia mínima de ¼ de HP, possui suporte de rodízios, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 01 | 2.719,00 | 2.719,00 |
| **09** | 5784 | 5208 | **SUPORTE PARA SORO,** de primeira qualidade, fabricado em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável, produto contendo dados do fabricante. | Und | 12 | 436,00 | 5.232,00 |
| **10** | 11173 | 3036 | ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR DE PEDESTAL, tamanho adulto, possui rodízios, possui manômetro neroide, fundo preto para melhor visualização do numeral e acompanha braçadeira desenvolvida em 100% nylon com tecnologia impermeável e sistema de fecho de contato, possui trava de segurança com ajuste de altura, possui visor grande e escuro para fácil visualização, possui espiral de longo alcance, possui compartimento traseiro para armazenamento da pêra e braçadeira; possui braçadeira em impermeável, braçadeira com maior abrangência do braço, possui no mínimo 3 anos de garantia do manômetro; haste do rodízio com pintura resistente, tamanho aproximado do produto no mínimo: adulto medida da braçadeira: 62cm x 14 cm abrangência da circunferência do braço: 18 a 36 cm, possui regulagem de altura: de no mínimo 0,90 m a 1,50m, alongamento máximo do tubo espiral: 1,75 m, pintura da haste: Pintura eletrostática a pó na cor preta, material da haste: alumínio, produto deve possuir certificado e selo do INMETRO. | Und | 02 | 937,00 | 1.874,00 |
| **11** | 4078 | 5208 | LARINGOSCÓPIO ADULTO, de primeira qualidade, composição 03 lâminas, produto muito utilizado por médicos, emergências, ambulâncias e resgate, fabricado em aço inox, combinando robustez e design leve, suas lâminas são todas de aço inox, de fácil manutenção e altíssima durabilidade, o kit adulto possui três lâminas curvas números 3,4 e 5, a luz branca que produz o LED apresenta baixíssimo consumo de pilha e possui vida útil de aproximadamente 100.000 horas, sem necessidade de se preocupar em trocar as lâmpadas, a luz branca proporciona uma visão mais clara das estruturas anatômicas da orofaringe e cordas vocais, totalmente compatível com todas as lâminas de fibra óptica que estão em conformidade com as normas ASTM (F965) e ISSO (7376-1), alimentação 02 pilhas tamanho C, garantia: 100.000 horas de vida útil, acompanha o produto 1 (um) cabo adulto, 3 (três) lâminas,1 (um) estojo protetor, produto com garantia de 24 meses e contendo dados do fabricante. | Und | 03 | 1.600,00 | 4.800,00 |
| **12** | 11174 | 5208 | **DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA,** possui transdutores de alta sensibilidade e sua bateria recarregável, possui Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal, possui design ergonômico e compartimento para transdutor, possui Display Touchscreen com curva da FHR, possui Transdutores de alta sensibilidade, possui alto-falante de alta performance, possui entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, possui botão liga/desliga, controle e volume, menu e confirmar parâmetro, possui Porta USB para transmissão de dados, possui visor mínimo de 3,2” (60 x 50mm), possui c configuração de congelamento da imagem, possui alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis, possui alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, possui desligamento automático após 3 minutos sem utilização, acompanha software de gerenciamento de dados.**Possui ainda:** Certificado pelo INMETRO, visor mínimo: 60mm x 50mm – 3,2”; Faixa de medição: 50~240 bpm; Resolução: 1 bpm;Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia <20mW;Intensidade de Saída de Ultrassom Isata: <10 mW/cm2; Frequência Nominal do Transdutor: 2 MHz; Frequência de Operação: 2 MHz ± 10%;P- <1Mpa; LOB <20 mW/cm2; ISPTA <100 mW/cm2; Área de Radiação Efetiva do Transdutor: 154 mm2; Modo de Trabalho: Doppler de Onda Contínua; Sensibilidade: A partir de 9-12 semanas variando de acordo com cada caso em particular. Dimensões: 135mm x 100mm x 49mm; Desligamento Automático: O dispositivo desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Peso: 400 g (com pilhas). **Dimensões mínimas do Produto:** 13.5 cm x 10 cm x 5 cm (CxLxA), Peso: 0.4 Kg. | Und | 02 | 2.232,00 | 4.464,00 |
| **13** | 7924 | 3036 | **PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO (COM CINTO ARANHA),** contendo as seguintes características: - Totalmente em polietileno- Peso máximo suportado: 180 Kg- Impermeável- 01 conjunto de cinto com 07 peças fixas- Dimensões aproximadas do produto: 187x45x8 cm (CxLxA). | Und | 02 | 839,00 | 1.678,00 |
| **14** | 11175 | 5208 | **VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO –** **PRESSIOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO FIXO,** não é portartil para transporte, possui funções para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possui os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas – CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos;Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, , SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa.. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. | Und | 02 | 110.375,00 | 220.750,00 |
| **15** | 5752 | 5242 | **MESA AUXILIAR,** de primeira qualidade, fabricada em aço inoxidável, possui rodízios, dimensões 0,40 x 0,40 x 0,80 m, produto deve conter dados do fabricante.  | Und | 01 | 817,00 | 817,00 |
| **16** | 11177 | 5208 | **ELETROCARDIÓGRAFO,** caracteriscas do produto: No mínimo 12 canais, cBomunicação com computador, operação direta no console, conect, impressão direta no equipamento A4, taxa de amostragem 8000 P/S, alimentacao bivolt e bateria litio recarregavel, portatil até 3gk. | Und | 01 | 17.430,00 | 17.430,00 |
| **17** | 5783 | 5208 | **BIOMBO,** de primeira qualidade, fabricado em aço/ferro pintado, possui rodízios, possui triplo tamanho, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 01 | 1.002,00 | 1.002,00 |
| 18 | 11178 | 5208 | **CARRO MACA AVANÇADO**, versátil, avançado, projetado para atender às diversas necessidades hospitalares. Características do produto: **Movimentos:** Executados por uma coluna hidráulica e pistões a gás. **Posições:** Fowler, semi-fowler (dorso de 0° a 90°) e pernas, Trendelenburg e Reverso do Trendelenburg acionados manualmente por mola a gás. Movimento de elevação de altura através de uma coluna com sistema hidráulico a pedal. **Base:** Construída em tubo de aço retangular no mínimo 50x30x2,0mm, com pés recuados, **Revestimento Base:** Revestida em material termoplástico de alta resistência com suporte para cilindro de oxigênio e suporte para materiais. **Chassi:** Estrutura construída em tubos de aço carbono pintado de no mínimo 40x20x1,5mm. **Leito:** Estrutura construída em tubos de aço carbono pintado de no mínimo 30x20x1,2mmm, articulado e revestido em laminado radiotransparente para uso de intensificador de imagem e raio-x. **Gaveta Raio-X:** Provida de gaveta localizada no dorso, para uso de placas de raio-x. **Para-choque:** De PVC em toda a volta. **Rodízios:** De 6” polegadas (150 mm), sendo duas com freios em diagonal. **Grades:** Empilháveis, construídas em tubo de aço inoxidável. **Colchão:** Colchão de 5cm de espessura revestido em courvim nas dimensões da maca. **Suporte para Soro:** Em aço inox com regulagem de altura adaptável nos 4 cantos do leito com 2 ganchos. **Capacidade de Carga:** de no mínimo 180 Kg. **Dimensões mínimas:** **Externas:** 2080mm x 750 mm (Comprimento x Largura), **altura mínima:** 670 mm, **altura máxima:** 1040 mm, **Internas:** 1900 mm x 600 mm (Comprimento x Largura). Produto deve conter certificado e selo do INMETRO. | Und | 01 | 15.924,0 | 15.924,00 |
| **19** | 4665 | 5208 | **ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL,** de primeira qualidade, deve possuir frasco para sucção de sangue e secreções , com capacidade de no mínimo 10 litros, bivolt automático; características técnicas do motor: no mínimo ¼de hp, com pistão de alumínio, 1750 rpm; capacidade de vácuo de até 25 polegadas de hg ou superior; cabo de força de 3m; fluxo de ar de no mínimo 24 litros por minuto, sistema para detecção de frasco coletor cheio (válvula de segurança); acompanhar: interruptor de pé (pedal de acionamento); suporte com rodízios; 2 (dois) frascos termoplásticos em polivinil de no mínimo de 10 litros; 2 (duas) ponteiras para aspiração autoclavaveis e suporte com rodízios. | Und | 01 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| **20** | 5107 | 5208 | **REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU – ADULTO**, balão em silicone autoclavel adulto: 1600 ml,: mascara facial em silicone; válvula superior e inferior reservatório de 2.500 ml, confeccionado em borracha polivinil acoplamento externo para mascara de uso adulto com diâmetro de 22 mm, conector universal com diâmetro 15 mm, para sonda endotraqueal, válvula de escape, balão de borracha auto inflável após ser apressionado, conexão para alimentação de oxigênio entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula, máscara com bojo transparente, covim anatômico. | Und | 02 | 333,00 | 666,00 |
| **21** | 4082 | 5208 | **LARINGOSCÓPIO INFANTIL,** fabricado em latão cromado com uso de duas pilhas AA, produto acompanha 01 (uma) lâmina curva, 01 (uma) lâmina reta, encaixe padrão internacional, recartilhado permitindo uma melhor empunhadura. | Und | 02 | 1.650,00 | 3.300,00 |
| **22** | 4076 | 5208 | **REANIMADOR PULMONAR PEDIÁTRICO (AMBU),** operação manual, fabricado em vinil, possui reservatório, possui válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso pediátrico, norma internacional com diâmetro 22,0 mm, possui conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, possui válvula de escape em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off, possui balão de borracha auto-inflável ao ser pressionado, conexão para alimentação de gás oxigênio, válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de silicone, bojo transparente de policarbonato, coxim anatômico de borracha, válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone, bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm, extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do reanimador). | Und | 02 | 299,00 | 598,00 |
| **23** | 7105 | 5208 | **AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 Litros),** com sistema de comando microprocessado, deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e mano vacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox aisi 316l com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central com vedação por guarnição de silicone. Sistema hidráulico tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara. De esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor, sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes Audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 01 impressora matricial. Voltagem 220V. | Und | 01 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| **24** | 4678 | 5208 | **SELADORA de papel grau cirúrgico,** de primeira qualidade, seladora para uso hospitalar, selagem contínua, arraste da embalagem por correias sincronizadas com velocidade mínima de 10 metros/minuto, soldagem lisa de no mínimo 13 mm de espessura, graduação da borda superior entre 0 e 35 mm aproximadamente, distanciamento automático entre a soldagem e o material de no mínimo 25 mm, controle eletrônico de temperatura, guias de selagem em aço, dimensões aproximadas: 380 mm x 280 mm x 180 mm (largura x profundidade x altura), suporte com cortador para bobinas de papel grau cirúrgico, largura útil do corte de no mínimo 500 mm, faca com duplo corte, 220 v , garantia mínima de 12 meses, produto contendo dados do fabricante. | Und | 01 | 1.530,00 | 1.530,00 |
| **VALOR TOTAL** | **332.308,00** |

**04 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA(s) VENCEDORA:**

Além daquelas exigidas em lei e no edital, a empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, deverá:

4.1 – Fornecer os equipamentos/materiais objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência e no edital.

4.2 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os equipamentos/materiais ora vendidos.

4.3 – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

4.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação.

4.5 – Fornecer os equipamentos/materiais licitados, no preço, prazo e forma descritos neste termo de referência e no edital.

4.6 – Entregar os equipamentos/materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

4.7 – Fornecer equipamentos/materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam os requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes.

4.8 – Fica vedada por parte do fornecedor a entrega de equipamentos/materiais usados, reciclados, reaproveitados ou similares aos especificados neste termo de referencia e no edital.

4.9 – Fornecer os equipamentos/materiais já devidamente montados na sede da SEMUSA. Importante destacar que caso a empresa vencedora utilize transportadora terceirizada (no caso em que a transportadora não realiza a montagem), a empresa vencedora fica obrigada a contratar um montador para realizar os serviços, sem nenhum custo a mais sobre o valor ora licitado.

4.10 – Assumir todos e quaisquer ônus referente à aquisição, carga, transporte e descarga dos equipamentos/materiais sem nenhum acréscimo ao valor ora licitado.

4.11 – A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverão entregar os equipamentos/materiais conforme solicitado, acompanhados pela nota de empenho e NF-e na sede do Hospital Municipal localizado na Avenida Presidente Dutra, nº 4691, Bairro Centro, Município de Vale do Anari-RO, CEP. 76.867-000, das 07:30 ás 13:30h (horário de expediente), vedado a entrega dos materiais fora deste horário.

4.12 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

4.13 – Comunicar a requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos equipamentos/materiais, bem como apresentar documentos comprobatórios.

4.14 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores da requisitante encarregados de acompanhar o recebimento do equipamento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo as reclamações formuladas com resposta via oficio em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante da mesma.

4.15 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**05 – DEVERES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**

O órgão requisitante tem como obrigação:

5.1 – Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos equipamentos/materiais.

5.2 – Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) detentora(s) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referencia e no edital.

5.3 – Comunicar à(s) empresa(s) fornecedora(s), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os equipamentos/materiais ofertados.

5.4 – Efetuar o pagamento para a(s) empresa(s) detentora(s), somente após a entrega dos equipamentos/materiais, nota fiscal atestada no verso pelos membros da Comissão de fiscalização, recebimento e certificação de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, responsável pelo recebimento dos equipamentos/materiais e após a análise e parecer da controladoria geral, conforme programação financeira e cronograma de desembolso financeiro.

5.5 – Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos/materiais que a(s) empresa(s) fornecedora(s) entregar(em) fora das especificações deste termo de referência e no edital.

5.6 – Designar os membros da Comissão de fiscalização, recebimento e certificação de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para acompanhar o recebimento dos equipamentos/materiais, conforme as devidas especificações descritas no termo de referencia e no edital.

**06 – PRAZO DE GARANTIA:**

6.1 – Os equipamentos/materiais deverão ser entregues à Secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, com prazo de garantia mínima não inferior a 12 (doze) meses.

**07 –** **DAS SANÇÕES OU PENALIDADES:**

Fica sob a responsabilidade de a empresa vencedora entregar os materiais conforme as especificações contidas neste termo de referencia e no edital, tudo dentro do prazo hábil, estabelecidos em lei e descritos e/ou solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, o não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a empresa vencedora às penalidades constantes no Art. 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e acarretará as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155i), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155ii) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155viii), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156ii), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156iii) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm)

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos i[ncisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156i), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155viii) e [XII do **caput** do art. 155 desta Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155xii) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**08 –** **DO PAGAMENTO:**

Atendendo aos requisitos exigidos em lei e no edital, a(s) empresa(s) vencedora do certame licitatório, estará habilitada para pagamento após:

I – Efetuar a entrega total dos materiais solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referencia e no edital.

II – Apresentar a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida com a numeração interna da(s) empresa(s), com data de emissão impressa no corpo da mesma.

III – Confecção da C.I. pela SEMUSA, devidamente assinada e carimbada pelo gestor da pasta.

IV – Apresentar a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela comissão de fiscalização, recebimento e certificação de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

V – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica:

* Cópia do empenho.
* Certidão negativa Municipal ou positiva com efeito de negativa.
* Certidão negativa Estadual ou positiva com efeito de negativa
* Certidão negativa de débitos previdenciários e certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa

 da união ou positiva com efeito de negativa.

* Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
* Certidão negativa trabalhista ou positiva com efeito de negativa.
* Certidão de falência e concordata.

VI – As certidões acima mencionadas devem estar com validade dentro do período de entrega e de pagamento.

VII – Após a análise e juntada de todos os documentos acima dentro neste preâmbulo, a controladoria geral da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, emitirá parecer para pagamento, conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

VIII – Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

VIII. I - fornecimento de bens;

VIII. II - locações;

VIII. III - prestação de serviços;

VIII. IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 142. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Art. 144.Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderão ser estabelecidos remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 145.Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 146.No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm#art63)

**09 – DO PRAZO DO CONTRATO**

9.1 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).

9.2 – Caso haja entendimento por parte da administração o Contrato será substituído pela Nota de Empenho conforme previsto no inciso II do Art. 95 da Lei 14.133/21, que diz:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

**10 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro, localizado no município de Vale do Anari, justifica-se pela necessidade de qualificar, modernizar e ampliar a capacidade de atendimento da unidade de atenção especializada em saúde. Atualmente, a infraestrutura existente não supre de forma plena as demandas crescentes da população, o que impacta diretamente na qualidade e na resolutividade dos serviços prestados. A proposta, formalizada por meio do convênio federal junto ao **Fundo Nacional de Saúde nº 08966.882000/1240-09**, visa promover melhorias estruturais essenciais para garantir um atendimento mais eficiente, seguro e humanizado.

É importante destacar que o Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro é referência local no atendimento de baixa e média complexidade, sendo a única unidade hospitalar do município que oferece serviços de urgência, emergência, internamento e atendimento ambulatorial especializado. Entretanto, a escassez e o desgaste de equipamentos compromete a agilidade e a eficácia dos procedimentos médicos, além de gerar sobrecarga nas equipes e aumentar o tempo de espera dos pacientes. A aquisição dos materiais permanentes, como equipamentos médicos, mobiliários hospitalares, instrumentos cirúrgicos e itens de suporte, é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços, reduzir riscos assistenciais e elevar os padrões de segurança dos pacientes e profissionais.

Ademais, este investimento está alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconizam a ampliação do acesso, a integralidade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Com a aquisição dos equipamentos propostos, será possível aprimorar o diagnóstico, otimizar os procedimentos terapêuticos e fortalecer a capacidade operacional da unidade hospitalar, contribuindo diretamente para a redução de encaminhamentos para outros municípios, o que também representa economia de recursos públicos e maior conforto para os usuários do sistema de saúde local. Dessa forma, a efetivação deste convênio federal representa um avanço significativo para a saúde pública de Vale do Anari e para a garantia dos direitos fundamentais da população.

Os valores apresentados nos itens deste Termo de Referência correspondem a valores fixados pelo Ministério da Saúde, definidos com base em cotações realizadas pela própria entidade, conforme a proposta anexa. Entretanto, ao analisar a especificação do **item 02 da planilha**, verificou-se que o descritivo adotado encontra-se desatualizado, tratando-se de modelo obsoleto que vem sendo replicado em diversas propostas oriundas do Ministério da Saúde. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari optou por adotar especificação técnica própria, devidamente atualizada, a qual já está inserida no **Processo Administrativo nº 196/2025**, **atualmente em trâmite**. Os valores correspondentes foram atualizados por meio de pesquisa de mercado local, cujos levantamentos encontram-se válidos e foram utilizados na composição da média de preços do referido item, refletindo fielmente os parâmetros atuais para a presente contratação. A atualização na média do referido objeto resultou na estimativa total de **R$ 332.308,00 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e oito reais)**.

O valor total será distribuído entre duas dotações orçamentárias, sendo aplicado **R$ 315.642,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e quarenta e dois reais)** oriundos da **PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-09**, e , **R$ 16.666,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais)** serão utilizados recursos oriundos de reprogramação financeira, referente a saldos remanescentes de propostas de investimentos federais de anos anteriores.

**11** **– MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:**

Por se tratar de aquisição de bem comum sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item. O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n° 14.133/2021 no seu Art. 28, Inciso I, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

**12 – METODOLOGIA:**

Os itens especificados neste termo de referência serão adquiridos através de licitação em atendimento à Lei 14.133/2021 no seu Art. 28, Inciso I, e Lei municipal nº 1195 de 26 de Fevereiro de 2024.

**13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**02.005.10.301.0012.2.178** – **FNS – PROPOSTA N.º 08966.882000/1240-09 Conta (OB) 695505.**

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Desdobro: 08** - Aparelhos equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

**Desdobro: 34 -** Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

**Desdobro: 35 -** Equipamentos de Processamento de Dados.

**Desdobro: 36** – Material Hospitalar

**Desdobro: 42 –** Mobiliário em Geral.

**FICHA – 73**

**Valor: R$ 315.642,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e quarenta e dois reais)**

**02.005.10.304.0014.2.184** – **Bloco Investimento – Conta (OB) 57459-7 - Rendimento**

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Desdobro: 35 -** Equipamentos de Processamento de Dados.

**Itens da planilha a serem solicitados na Dotação:** (02)

**Ficha:** 55

**Valor: R$ 16.666,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais)**

**14 – ESTIMATIVA DE CUSTO**: A referida aquisição estima-se aproximadamente em **R$ 332.308,00 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e oito reais)**.

Vale do Anari/RO, 04 de Junho de 2025.

|  |
| --- |
| **APROVO** o presente Projeto abarcado neste Termo de Referência em:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Cleone Lima Ribeiro**Prefeito |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Joelma Isabel de A. R. F. Oliveira**

Secretaria Mun. de Saúde e Vig. Sanitária

**Portaria nº 3294/GP/25**

**ANEXO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**(Relação de Itens)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1TEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNT.** | **VALOR UND** |  **VALOR TOTAL** |
| **01** |  |  |  |  |  |
|  |  |

**Valor Máximo Previsto** **R$** 332.308,00 (Trezentos e trinta e dois mil com trezentos e oito real)

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar apenas dos itens de seu interesse.

**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

* 1. Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
	2. Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM,** **do LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
	3. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA DE VALE DO ANARI/RO Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025**

 **PROCESSO Nº 450/ORDINÁRIO/2025**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

 Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Vale do Anari/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IT** | **COD** | **DESD** | **PRODUTO** | **UN** | **QT** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | 7100 | 5242 | **ARMARIO,** de primeira qualidade, fabricado em aço, dimensões de 210 cm de altura x 110 cm de largura, possui 04 prateleiras, com capacidade de suportar até 40 kg por prateleira, produto deve contendo dados do fabricante. | Und | 01 | 1.260,00 | 1.260,00 |
| **02** | 10982 | 5235 | **COMPUTADOR DE USO COORPORATIVO INTERMEDIÁRIO (DESKTOP) –** Desktop DIMM DDR4, Processador com configurações mínimas equivalentes ao **Core i5 de no mínimo 13ª geração ou AMD Ryzen 5600X ou mais recente**. **Contém** Sistema de Armazenamento interno de no mínimo **500 GB, M.2, com interface de PCIe-x4 NVME**, com performance mínima de Leitura de 5000 MB/s e Gravação Mínima de 3000 MB/s. **Contém** Memoria RAM de no mínimo **16 (2x8) Gigabytes** com velocidade mínima de **3600Mhz.** Dois slots expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gigabytes  **Contém** Fonte de Alimentação de no mínimo **500w, Real (PFC ativo)**. **Contém** Deverá Possuir Placa de Rede Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps (nativa na placa principal);  **Contém** Interface de rede Wireless: Interface de rede sem fio padrão 802.11AX, Dual Band: 2.4 e 5.0Ghz, Instalada em slot M.2 ou integrada, com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC, IEEE 802.11AX; Também deverá oferecer conectividade Bluetooth 5.0 em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe. **Contém** Chip de segurança TPM 2.0 nativo.  **Contém** Deverá possuir no mínimo, 01 (uma) porta do tipo DisplayPort , 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) VGA.  **Contém** Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência, podendo ser do tipo combo.  **Contém** 6 (Seis) interfaces USB nativas, distribuídas no gabinete. Pelos menos 3 (três) Portas do tipo USB 3.0 ou superior;  **Contém** Interface de vídeo integrada ao Processador.  **Contém** Conjunto de Teclado (ABNT2), Mouse, Mouse Pad e demais cabos, conectores e acessórios para o funcionamento do computador.  **Contém** Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD.  **Contém** Monitor em LED de no mínimo 2Mp, 23,8 Polegadas de Alta Resolução (Full HD, resolução mínima de 1920 x 1080). Ângulo de Visão 178°/178° (vertical/horizontal). Taxa de contraste de no mínimo 1500:1 (típica). Brilho de no mínimo 250 cd/m² (Típico). Taxa de atualização de 100Hz. Tempo de resposta 8 ms cinza a cinza (modo normal). Devera possuir ajustes de altura, inclinação, rotação e giro. Deverá possuir no mínimo 01(uma) entrada HDMI, 01 (uma) interface do tipo DisplayPort, 02 (duas) portas USB livre. 01 (uma) porta VGA. Deverá ser enviado Cabo de alimentação, cabo de sinal digital do tipo DisplayPort, cabo HDMI e Cabo VGA.  **Contém** Software Microsoft® Windows® 11 Professional Original 64-bit em Português (Brasil), licenciados e instalados, sendo a licença do mesmo ativada pela BIOS. Devendo haver disponibilidade do sistema para download no sítio do fabricante. | Und | 02 | 8.333,00 | 16.666,00 |
|  **03** | 7871 | 3036 | **APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO,** características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar.**Conteúdo da embalagem:**- 01 Aparelho Digital de Pressão Digital- 01 Braçadeira de Braço- 01 Manual de Instruções em português- 01 Fonte para carregamento elétrico - 01 Estojo de Acrílico- 01 Caixa Original do Produto. | Und | 03 | 329,00 | 987,00 |
| **04** | 7109 | 5208 | **OTOSCÓPIO SIMPLES,** de primeira qualidade, iluminação fibra óptica/halógena-xenon, composição de 10 espéculos reutilizáveis, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 04 | 1.500,00 | 6.000,00 |
| **05** | 8770 | 5234 | **AR CONDICIONADO**, tipo Split, de primeira qualidade, com capacidade de 12.000 BTU’s, clico quente/frio, com fornecimento de materiais para instalação do aparelho, classificação econômica “A”, voltagem 220v, sistema de temperatura de no mínimo 17ºC a 30ºC, display digital na evaporadora de fácil leitura das informações e funções escolhidas, filtros com sistema de filtragem de ar anti-bacterias (lavável), no mínimo 03 (três) modos de funcionamento: Resfria, desumidifica e ventila. Aletas com ajuste vertical para direcionamento do ângulo da saída de ar, filtro de tela, compressor rotativo, produto com suportes de fixação da evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio com 02 (duas) pilhas AAA contendo as seguintes funções: Liga/desliga, seleção de modo de operação, ajuste de temperatura dentre outras funções não especificadas anteriormente, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente embalado para transporte em engradado de isopor e papelão reforçado, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 02 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| **06** | 8135 | 5235 | **IMPRESSORA A LASER (COMUM**) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | Und | 01 | 3.041,00 | 3.041,00 |
| **07** | 7872 | 3036 | **APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA INFANTIL,** características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar.**Conteúdo da embalagem:**- 01 Aparelho Digital de Pressão Digital- 01 Braçadeira de Braço- 01 Manual de Instruções em português- 01 Fonte para carregamento elétrico -01 Estojo de Acrílico- 01 Caixa Original do Produto. | Und | 03 | 190,00 | 570,00 |
| **08** | 7098 | 5208 | **CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO,** de primeira qualidade, tipo compressor, possui de 3 a 4 saídas, potencia mínima de ¼ de HP, possui suporte de rodízios, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 01 | 2.719,00 | 2.719,00 |
| **09** | 5784 | 5208 | **SUPORTE PARA SORO,** de primeira qualidade, fabricado em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável, produto contendo dados do fabricante. | Und | 12 | 436,00 | 5.232,00 |
| **10** | 11173 | 3036 | ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR DE PEDESTAL, tamanho adulto, possui rodízios, possui manômetro neroide, fundo preto para melhor visualização do numeral e acompanha braçadeira desenvolvida em 100% nylon com tecnologia impermeável e sistema de fecho de contato, possui trava de segurança com ajuste de altura, possui visor grande e escuro para fácil visualização, possui espiral de longo alcance, possui compartimento traseiro para armazenamento da pêra e braçadeira; possui braçadeira em impermeável, braçadeira com maior abrangência do braço, possui no mínimo 3 anos de garantia do manômetro; haste do rodízio com pintura resistente, tamanho aproximado do produto no mínimo: adulto medida da braçadeira: 62cm x 14 cm abrangência da circunferência do braço: 18 a 36 cm, possui regulagem de altura: de no mínimo 0,90 m a 1,50m, alongamento máximo do tubo espiral: 1,75 m, pintura da haste: Pintura eletrostática a pó na cor preta, material da haste: alumínio, produto deve possuir certificado e selo do INMETRO. | Und | 02 | 937,00 | 1.874,00 |
| **11** | 4078 | 5208 | LARINGOSCÓPIO ADULTO, de primeira qualidade, composição 03 lâminas, produto muito utilizado por médicos, emergências, ambulâncias e resgate, fabricado em aço inox, combinando robustez e design leve, suas lâminas são todas de aço inox, de fácil manutenção e altíssima durabilidade, o kit adulto possui três lâminas curvas números 3,4 e 5, a luz branca que produz o LED apresenta baixíssimo consumo de pilha e possui vida útil de aproximadamente 100.000 horas, sem necessidade de se preocupar em trocar as lâmpadas, a luz branca proporciona uma visão mais clara das estruturas anatômicas da orofaringe e cordas vocais, totalmente compatível com todas as lâminas de fibra óptica que estão em conformidade com as normas ASTM (F965) e ISSO (7376-1), alimentação 02 pilhas tamanho C, garantia: 100.000 horas de vida útil, acompanha o produto 1 (um) cabo adulto, 3 (três) lâminas,1 (um) estojo protetor, produto com garantia de 24 meses e contendo dados do fabricante. | Und | 03 | 1.600,00 | 4.800,00 |
| **12** | 11174 | 5208 | **DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA,** possui transdutores de alta sensibilidade e sua bateria recarregável, possui Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal, possui design ergonômico e compartimento para transdutor, possui Display Touchscreen com curva da FHR, possui Transdutores de alta sensibilidade, possui alto-falante de alta performance, possui entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, possui botão liga/desliga, controle e volume, menu e confirmar parâmetro, possui Porta USB para transmissão de dados, possui visor mínimo de 3,2” (60 x 50mm), possui c configuração de congelamento da imagem, possui alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis, possui alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, possui desligamento automático após 3 minutos sem utilização, acompanha software de gerenciamento de dados.**Possui ainda:** Certificado pelo INMETRO, visor mínimo: 60mm x 50mm – 3,2”; Faixa de medição: 50~240 bpm; Resolução: 1 bpm;Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia <20mW;Intensidade de Saída de Ultrassom Isata: <10 mW/cm2; Frequência Nominal do Transdutor: 2 MHz; Frequência de Operação: 2 MHz ± 10%;P- <1Mpa; LOB <20 mW/cm2; ISPTA <100 mW/cm2; Área de Radiação Efetiva do Transdutor: 154 mm2; Modo de Trabalho: Doppler de Onda Contínua; Sensibilidade: A partir de 9-12 semanas variando de acordo com cada caso em particular. Dimensões: 135mm x 100mm x 49mm; Desligamento Automático: O dispositivo desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Peso: 400 g (com pilhas). **Dimensões mínimas do Produto:** 13.5 cm x 10 cm x 5 cm (CxLxA), Peso: 0.4 Kg. | Und | 02 | 2.232,00 | 4.464,00 |
| **13** | 7924 | 3036 | **PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO (COM CINTO ARANHA),** contendo as seguintes características: - Totalmente em polietileno- Peso máximo suportado: 180 Kg- Impermeável- 01 conjunto de cinto com 07 peças fixas- Dimensões aproximadas do produto: 187x45x8 cm (CxLxA). | Und | 02 | 839,00 | 1.678,00 |
| **14** | 11175 | 5208 | **VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO –** **PRESSIOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO FIXO,** não é portartil para transporte, possui funções para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possui os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas – CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos;Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, , SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa.. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. | Und | 02 | 110.375,00 | 220.750,00 |
| **15** | 5752 | 5242 | **MESA AUXILIAR,** de primeira qualidade, fabricada em aço inoxidável, possui rodízios, dimensões 0,40 x 0,40 x 0,80 m, produto deve conter dados do fabricante.  | Und | 01 | 817,00 | 817,00 |
| **16** | 11177 | 5208 | **ELETROCARDIÓGRAFO,** caracteriscas do produto: No mínimo 12 canais, cBomunicação com computador, operação direta no console, conect, impressão direta no equipamento A4, taxa de amostragem 8000 P/S, alimentacao bivolt e bateria litio recarregavel, portatil até 3gk. | Und | 01 | 17.430,00 | 17.430,00 |
| **17** | 5783 | 5208 | **BIOMBO,** de primeira qualidade, fabricado em aço/ferro pintado, possui rodízios, possui triplo tamanho, produto deve conter dados do fabricante. | Und | 01 | 1.002,00 | 1.002,00 |
| 18 | 11178 | 5208 | **CARRO MACA AVANÇADO**, versátil, avançado, projetado para atender às diversas necessidades hospitalares. Características do produto: **Movimentos:** Executados por uma coluna hidráulica e pistões a gás. **Posições:** Fowler, semi-fowler (dorso de 0° a 90°) e pernas, Trendelenburg e Reverso do Trendelenburg acionados manualmente por mola a gás. Movimento de elevação de altura através de uma coluna com sistema hidráulico a pedal. **Base:** Construída em tubo de aço retangular no mínimo 50x30x2,0mm, com pés recuados, **Revestimento Base:** Revestida em material termoplástico de alta resistência com suporte para cilindro de oxigênio e suporte para materiais. **Chassi:** Estrutura construída em tubos de aço carbono pintado de no mínimo 40x20x1,5mm. **Leito:** Estrutura construída em tubos de aço carbono pintado de no mínimo 30x20x1,2mmm, articulado e revestido em laminado radiotransparente para uso de intensificador de imagem e raio-x. **Gaveta Raio-X:** Provida de gaveta localizada no dorso, para uso de placas de raio-x. **Para-choque:** De PVC em toda a volta. **Rodízios:** De 6” polegadas (150 mm), sendo duas com freios em diagonal. **Grades:** Empilháveis, construídas em tubo de aço inoxidável. **Colchão:** Colchão de 5cm de espessura revestido em courvim nas dimensões da maca. **Suporte para Soro:** Em aço inox com regulagem de altura adaptável nos 4 cantos do leito com 2 ganchos. **Capacidade de Carga:** de no mínimo 180 Kg. **Dimensões mínimas:** **Externas:** 2080mm x 750 mm (Comprimento x Largura), **altura mínima:** 670 mm, **altura máxima:** 1040 mm, **Internas:** 1900 mm x 600 mm (Comprimento x Largura). Produto deve conter certificado e selo do INMETRO. | Und | 01 | 15.924,0 | 15.924,00 |
| **19** | 4665 | 5208 | **ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL,** de primeira qualidade, deve possuir frasco para sucção de sangue e secreções , com capacidade de no mínimo 10 litros, bivolt automático; características técnicas do motor: no mínimo ¼de hp, com pistão de alumínio, 1750 rpm; capacidade de vácuo de até 25 polegadas de hg ou superior; cabo de força de 3m; fluxo de ar de no mínimo 24 litros por minuto, sistema para detecção de frasco coletor cheio (válvula de segurança); acompanhar: interruptor de pé (pedal de acionamento); suporte com rodízios; 2 (dois) frascos termoplásticos em polivinil de no mínimo de 10 litros; 2 (duas) ponteiras para aspiração autoclavaveis e suporte com rodízios. | Und | 01 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| **20** | 5107 | 5208 | **REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU – ADULTO**, balão em silicone autoclavel adulto: 1600 ml,: mascara facial em silicone; válvula superior e inferior reservatório de 2.500 ml, confeccionado em borracha polivinil acoplamento externo para mascara de uso adulto com diâmetro de 22 mm, conector universal com diâmetro 15 mm, para sonda endotraqueal, válvula de escape, balão de borracha auto inflável após ser apressionado, conexão para alimentação de oxigênio entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula, máscara com bojo transparente, covim anatômico. | Und | 02 | 333,00 | 666,00 |
| **21** | 4082 | 5208 | **LARINGOSCÓPIO INFANTIL,** fabricado em latão cromado com uso de duas pilhas AA, produto acompanha 01 (uma) lâmina curva, 01 (uma) lâmina reta, encaixe padrão internacional, recartilhado permitindo uma melhor empunhadura. | Und | 02 | 1.650,00 | 3.300,00 |
| **22** | 4076 | 5208 | **REANIMADOR PULMONAR PEDIÁTRICO (AMBU),** operação manual, fabricado em vinil, possui reservatório, possui válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso pediátrico, norma internacional com diâmetro 22,0 mm, possui conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, possui válvula de escape em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off, possui balão de borracha auto-inflável ao ser pressionado, conexão para alimentação de gás oxigênio, válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de silicone, bojo transparente de policarbonato, coxim anatômico de borracha, válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone, bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm, extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do reanimador). | Und | 02 | 299,00 | 598,00 |
| **23** | 7105 | 5208 | **AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 Litros),** com sistema de comando microprocessado, deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e mano vacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox aisi 316l com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central com vedação por guarnição de silicone. Sistema hidráulico tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara. De esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor, sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes Audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 01 impressora matricial. Voltagem 220V. | Und | 01 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| **24** | 4678 | 5208 | **SELADORA de papel grau cirúrgico,** de primeira qualidade, seladora para uso hospitalar, selagem contínua, arraste da embalagem por correias sincronizadas com velocidade mínima de 10 metros/minuto, soldagem lisa de no mínimo 13 mm de espessura, graduação da borda superior entre 0 e 35 mm aproximadamente, distanciamento automático entre a soldagem e o material de no mínimo 25 mm, controle eletrônico de temperatura, guias de selagem em aço, dimensões aproximadas: 380 mm x 280 mm x 180 mm (largura x profundidade x altura), suporte com cortador para bobinas de papel grau cirúrgico, largura útil do corte de no mínimo 500 mm, faca com duplo corte, 220 v , garantia mínima de 12 meses, produto contendo dados do fabricante. | Und | 01 | 1.530,00 | 1.530,00 |
| **VALOR TOTAL** | **332.308,00** |

Atenção: *O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.*

*Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.*

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

 **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referência e Edital. As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada. Declaramos, sob as penalidades da lei, que: O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Vale do Anari - RO**  Av: capitão Silvio de Farias, Fone (69) 99281-3034. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos também que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Vale do Anari/RO antes da abertura oficial das propostas; A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.1331/21. Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV-**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A ............(nome da empresa)........................, CNPJ/MF Nº ................, sediada ..... (endereço completo)..........., telefone para contato ..(.....)...................., e-mail ........., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

* Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
* Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
* Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
* Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
* Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
* Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
* Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
* Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
* Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
* Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
* Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
* Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
* Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
* Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.: § 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; § 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Responsável legal e assinatura)

*\* Este documento poderá ser emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.*

**ANEXO V-**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROC N. º 450/2025**

**PREGÃO ELETRONICO N. º 17/2025**

TERMO DE CONTRATO DE Nº \_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av: Capitão Silvio de Farias, nº283, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleone Ribeiro Lima, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Machadinho do O’este, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a)

....................................... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ............................................, em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

* 1. O objeto do presente instrumento é a ................................................................................. para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.
	2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
	3. **Objeto da contratação:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNT.** | **MARCA** | **V. UNT** | **V. TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  **Valor total** |  |

1. 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

 **2.1.** O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) meses, prorrogável por até \_\_\_ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

* 1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº .........../2025. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**5.1.** PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

 **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex: EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= I/365 I= 6/100/365

 I= 0,00016438 Onde

I = taxa percentual anual no valor de 6%

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**5.4.3.2.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.3.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.3.4.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.3.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

 **5.4.3.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em xx/xx/20xx.
	2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
	3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

 **6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

* 1. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº ................../2023;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

**7.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

 **b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

 **c)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1.** Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4. Multa:**

**a)** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**b)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

 **11.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) 11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

 **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: **12.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.2.1.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AÇÃO PROGRAMÁTICA** |  |  |
| **CLASSIF. FUNCIONAL** |  |  |
| **NATUREZA DA DESPESA** |  |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Vale do Anari para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

 Vale, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

 Ente legal do CONTRATADO